

REQUERIMENTO Nº __265_/2011
Licença para missão temporária (viagem)

Requer licença ao Plenário para desempenhar missão temporária, de caráter transitório, de interesse do Município, no(s) dia(s) 31/03/2011, na cidade de São Paulo .

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, abaixo transcrito:

“Artigo 13 – O Vereador poderá licenciar-se somente:

I – para desempenhar missões temporárias de caráter transitório de interesse do Município, desde que não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias;

.....

§ 1º - A licença depende de requerimento fundamentado, lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 2º - A licença prevista no inciso I depende de aprovação do Plenário, porquanto o Vereador estará representando a Câmara. Nos demais casos, será concedida pelo Presidente.

§ 3º - O Vereador licenciado, nos termos dos incisos I e II, receberá remuneração; nos casos dos incisos III e IV, nada receberá.”

Considerando que o Vereador participará de uma reunião com o Secretário de Segurança a respeito da construção de um presídio na divisa entre Santa Bárbara d'Oeste e Limeira.

REQUEIRO, na forma regimental, licença ao Plenário para desempenhar missão temporária, de caráter transitório, de interesse do Município (inciso I do artigo 13 da LOM), no(s) dia(s) 31/03/2011, na cidade de São Paulo, conforme justificativa explicitada acima e condições abaixo:

REQUERIMENTO Nº _____/2011

Custeio da missão pela Câmara: sim () não

Quais:

- **Alimentação.....:** sim () não
- **Transporte.....:** sim () não
- **Hospedagem.....:** () sim não

Documentos anexados:

() Requisição de uso de veículo oficial;

() Requisição de adiantamento para pequenas despesas e pronto pagamento (Lei nº 1822/89);

() Outros (especificar):

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de março de 2011.

José Luis Fornasari

“Joi Fornasari”

-Vereador-